



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1971

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Extrato	3
Outros Atos	4



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO Nº 5.817 DE 10 DE MARÇO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.441 DE 10/03/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 100.000,00(Cem mil reais)**, às seguintes dotações:

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

231	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00
234	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00

TOTAL		100.000,00
--------------	--	-------------------

Artigo 2º O valor do presente crédito, num total de **R\$ 100.000,00(Cem mil reais)**, será coberto com recurso previsto no artigo 43, § 1º, Inciso I §2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementada.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de Março de
2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 5.824, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Cancela números de leis municipais não sancionadas.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os números 4.288, 4.289 e 4.290 da numeração das leis municipais, por não terem sido objeto de sanção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de março de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 04 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 32/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Nonne Representações e Comércio de Materiais Ltda. OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, sendo: (01) utilitário adaptado para ambulância. VALOR TOTAL: R\$ 145.100,00. ASSINATURA: 12/03/2026. VIGÊNCIA: 39 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 21.

Pederneiras, 13 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 33/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Ganesha Veículos e Inovações Ltda. OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, sendo: 01 (um) leve tipo hatch. VALOR TOTAL: R\$ 69.990,00. ASSINATURA: 11/03/2026. VIGÊNCIA: 39 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 21.

Pederneiras, 13 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 34/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: ITN Maquinas e Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, sendo: (01) tipo SUV.. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00. ASSINATURA: 10/03/2026. VIGÊNCIA: 39 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 21.

Pederneiras, 13 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO: Supressão de aproximadamente 47,7% do valor originalmente contratado e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. ASSINATURA: 04/03/2026. VALOR: R\$ 1.700,00. Ficam mantidas todas as demais



Errata: | Edição nº 1970 | Página 6 de 32, onde lia-se Ofício Circular SME 001/2025, leia-se Ofício Circular SME 001/2026, conforme segue:

Ofício Circular SME 001/2026

Pederneiras SP, 11 de março de 2026.

Assunto: Notificação - Cumprimento de Normas Trabalhistas

Senhores (as);

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** todos funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação - Rede Municipal de Ensino de Pederneiras **quanto a necessidade de cumprimento rigoroso da jornada de trabalho** conforme a legislação trabalhista vigente, as bases contratuais e normativas internas das Secretarias de Administração e de Educação.

De acordo com as normativas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria Municipal nº 4.375/2021 e Portaria Municipal 4.382/2021:

- **Os funcionários com jornada de 40h semanais, cumprem 8h diárias, devendo realizar um intervalo de no mínimo 1: 30min.** (salvo hipóteses do Parágrafo único da Portaria 4.382/21, que permite adequações que não ultrapassem 2h.)
- **Os funcionários com jornada de 30h semanais, cumprem de 6h diárias, devendo realizar um intervalo de 15min.**
- **A jornada dos professores segue o previsto na Lei Complementar 2.542 de 13 de dezembro de 2006 e resoluções anuais expedidas pela SME.**

O horário de trabalho estabelecido pela SME, em conjunto com as unidades escolares e demais setores de atendimento a Rede Municipal de Ensino, deve ser cumprido sem alterações, atrasos ou ampliações por iniciativa do servidor. As alterações de horário são exceções que só podem ocorrer mediante solicitação da Chefia imediata e autorização desta secretaria.



Quanto as horas extraordinárias (horas extras e/ou banco de horas), NÃO ESTÁ AUTORIZADA A REALIZAÇÃO, salvo nas situações já requeridas e autorizadas pela SME mediante a necessidade urgente.

Os registros diários de todos os funcionários devem ser realizados observando a jornada de cada um. A Prefeitura municipal adota como padrão o ponto eletrônico como forma de registro de frequência, sendo obrigatório os registros no aparelho.

Eventualmente, por motivo de convocações da SME para cursos ou prestação de serviços em outros locais, há justificativa para o registro manual e para as transcrições no controle de ponto.

É de responsabilidade da Chefia imediata o controle dos registros de ponto, prezando pelo registro biométrico da digital evitando inserções posteriores. Em casos de descumprimento das normas cabe a Chefia imediata a notificação do servidor conforme documento padrão e o encaminhamento da notificação para a Secretaria de Educação para a tomada das providências cabíveis.

ESTÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO, EM QUALQUER HIPÓTESE:

1 – A realização de mais de duas horas extras por dia de trabalho (Art. 59 CLT *Caput* e Portaria Municipal 4.375/2021);

2 – Intervalo para refeição e descanso maior que 2 (duas) horas (Art. 71 CLT *Caput* e Portaria Municipal 4.382/2021);

3 – Intervalo para refeição e descanso menor que 1 (uma) hora em caso de jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas diárias (Art. 71 CLT *Caput* e Portaria Municipal 4.382/2021);

4 - Intervalo para refeição e descanso menor que 15 (quinze) minutos em caso de jornada de trabalho não superior a 6 (seis) horas diárias (Art. 71 § 1º CLT);



5 – Trabalhar mais de 6 (seis) dias seguidos, sem descanso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas (Art. 67 CLT *Caput* e Portaria Municipal 4.382/2021);

6 – Comparecer para trabalhar menos de 11 (onze) horas após ter registrado sua última saída do trabalho (Art. 66 CLT);

7- O não registro por parte do servidor, de seu horário de trabalho, seja ele em relógio eletrônico de ponto ou livro/ficha de ponto (Portaria 4.375/2021)

O descumprimento dessas determinações poderá implicar em **instauração de processo administrativo disciplinar**, que poderá acarretar na **demissão direta do serviço público**.

Contamos com a colaboração de todos para o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Atenciosamente.


Daniel P. de Camargo
Secretário Municipal de Educação





TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6781-f263-7bbf-7160-36

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1971, ano IX, veiculado em 16 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 16/03/2026 às 17:02:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6781-f263-7bbf-7160-36>